

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342, 3343 e 3344/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de empresa especializada para o fornecimento de Copos Térmicos, visando atendimento da demanda das Secretarias de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

1.2. O fornecimento será em etapa única com entrega em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

1.3. O quantitativo refere-se ao número de funcionários das Secretarias de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Turismo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio total
1	Copo Térmico de Inox com capacidade mínima de 320ml.	475	R\$ 32,32	R\$ 15.352,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Secretarias de Saúde, Agricultura e Educação atendem a um quadro funcional expressivo e têm rotinas de trabalho que envolvem consumo diário de bebidas por servidores e público interno. Atualmente, o uso de copos descartáveis nas dependências dessas secretarias é recorrente, gerando resíduos plásticos/papel, custos recorrentes e impacto ambiental.

2.2. A aquisição de copos/térmicos reutilizáveis (para cada servidor dessas secretarias) busca: eliminar progressivamente o uso de copos descartáveis nas unidades, dar condições materiais para promoção de práticas sustentáveis, reduzir custos operacionais de longo prazo e promover imagem institucional alinhada a políticas públicas de sustentabilidade. Trata-se de medida de interesse público para melhoria das condições de trabalho e redução de resíduos.

2.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste em contemplar dois pontos muito importantes, a economia e a sustentabilidade. O investimento inicial em copos reutilizáveis tem custo superior ao custo unitário do copo descartável, porém reduz o custo recorrente. A substituição de copos descartáveis reduz geração de

resíduos sólidos (plásticos), diminui custos de coleta e destinação final e alinha o município a políticas públicas sustentáveis. A medida reduz também insumos de origem fóssil e contribui para metas municipais e estaduais de redução de resíduos. Recomenda-se inclusão de campanha educativa (uso, higienização, guarda) e logística de lavagem (orientações sobre lavagem em local adequado e reuso seguro).

3.2. A compra por meio de processo licitatório assegurará a economicidade e a competitividade, ampliando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os copos deverão ser fabricados em INOX e ter capacidade de no mínimo 320ml. Devendo ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, 3º piso, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

4.1.1. A empresa contratada deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e a entrega, preservando a qualidade dos copos térmicos, minimizando possíveis avarias e assegurando a conformidade com as especificações técnicas.

4.1.3. Os copos deverão estar separados em três lotes no momento da entrega, sendo um lote com 160 unidades (Secretaria de Saúde), o segundo lote com 300 unidades (Secretaria de Educação, Cultura e Turismo) e o terceiro lote com 15 unidades (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente).

4.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.3. Para o fornecimento deste material, deverá ser comprovado que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, sendo eles:

4.3.1. Cópia do CNPJ;

4.3.2. Contrato Social atualizado;

4.3.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.3.4. Negativa trabalhista;

4.3.5. Cópia do FGTS.

4.4 Obrigações da Contratante:

4.4.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.4.2. Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.4.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

- 4.4.4. Receber o fornecimento do objeto deste contrato nas condições acordadas na proposta;
- 4.4.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.
- 4.4.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 4.4.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 4.4.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe das Secretarias de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.
- 4.4.9. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

4.5. Obrigações da Contratada

- 4.5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.5.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos copos térmicos, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 4.5.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento dos copos seja de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- 4.5.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- 4.5.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto desta licitação;
- 4.5.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.5.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 4.5.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 4.5.9. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega que será de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das ordens de compra.

4.6. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.7. Da extinção do contrato:

4.7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.7.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os copos térmicos, fabricados em INOX, com capacidade mínima deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das ordens de compra.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, 3º piso, em horário de expediente, qual seja, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

5.3. Os itens deverão estar acompanhados da nota fiscal e da lista com a descrição dos itens entregues.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação da gestora, Letiane Gugel Dolci, e fiscais, Roseana Mocelin, Natália Erpen e Fabio Ceccon, do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

6.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para o fornecimento de Copos Térmicos, visando atendimento da demanda das Secretarias de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva entrega dos itens e emissão da nota fiscal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio, unitário, para a contratação pretendida é de R\$ 32,32. Como serão adquiridas 475 copos o valor médio é de R\$ 15.352,00.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, e desempenho das atividades, de dois em dois encontros, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que os fiscais do contrato atestem o fornecimento, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas que fornecem este tipo de material, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Será contratada a empresa Aline Lewes Personalizados, CNPJ 29.734.769/0001-15 que apresentou um orçamento para a Administração no valor de R\$ 24,50 por copo, totalizando R\$ 11.637,50.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

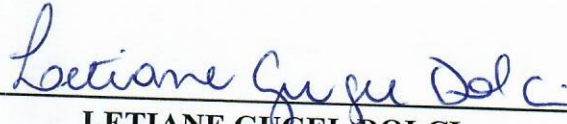
9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 11.637,50 (onze mil, seiscentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos), tendo em vista que serão fornecidas 475 copos térmicos.

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro, decorrente da contratação pretendida, decorrerão das dotações orçamentárias anexas.

Espumoso/RS, 20 de outubro de 2025.



LETIANE GUGEL DOLCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE